

# *Câmara de Vereadores*

===== DE =====

## **BENTO GONÇALVES**

N.º .....

**ASSUNTO :** Projeto de lei nº 25/72 do Poder Executivo  
autoriza a venda à firma Resíduos de Borracha Planalto Ltda.  
imóvel de sua propriedade

**DATA DA ENTRADA :** 29-setembro-1972

**Distribuído ao Vereador :** .....

**SOLUÇÃO :** .....

---

---

**OBSERVAÇÕES :** .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados requerem que, se assim concordar o nobre plenário, seja discutido e votado em regime de urgência, o projeto de lei nº 25/72 de Poder Executivo, que autoriza a venda à firma Resíduos de Borracha Planalto Ltda. de imóvel de propriedade do Município.

Sala Fernando Ferrari, 06 de outubro de 1972

*Helto Sarte*  
*Assessor*

*Aprovado*  
*06-10-72*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

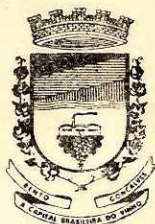
Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, tendo examinado o presente projeto de lei e levando em consideração sua alta finalidade, possibilitando a expansão de uma progressista indústria do Município, manifesta-se favorável à venda do imóvel, de acôrdo com o presente projeto de lei.

Sala Fernando Ferrari, 06 de outubro de 1972

Nelto Scarlon  
~~Ilmo. Sr. Presidente~~  
Scarlon

Aprovado em regime de urgência  
por unanimidade de votos  
06 - outubro - 1972  
Paulo Cesar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. Nº 23/72

Bento Gonçalves, 15 de setembro de 1972

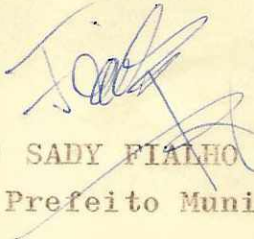
Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 25/72, que autoriza o Município a vender, para a Firma Resíduos de Borracha Planalto Ltda., imóvel de sua propriedade.

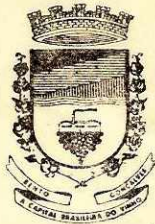
Trata-se de iniciativa que visa vender, pelo valor de CR\$.18.500,00, à firma Resíduos de Borracha Planalto Ltda., parte do imóvel de propriedade da Prefeitura sito na localidade de Barracão, para que aquela empresa instale lá suas dependências.

A Secretaria de Obras e Viação avaliou o referido imóvel em CR\$.45.500,00 e a Municipalidade propõe sua venda pelo preço de CR\$.18.500,00 como estímulo à crescente industrialização de nosso Município.

Na expectativa da apreciação em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 25/72 DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

AUTORIZA O MUNICÍPIO A VENDER,  
PARA A FIRMA DE RESÍDUOS DE -  
BORRACHA PLANALTO LTDA,, IMÓ -  
VEL DE SUA PROPRIEDADE.

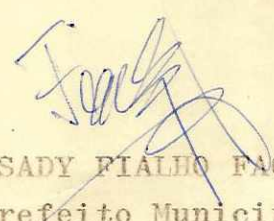
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Ben  
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a -  
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender,  
para a Firma "RESÍDUOS DE BORRACHA PLANALTO LTDA.", para fins de -  
instalação de indústria, pelo preço de CR\$.18.500,00, imóvel de -  
propriedade do Município, com área de 15.950,00 m2, com benfeito -  
rias constantes de uma casa de madeira, velha, sito no lote rural -  
nº 23 da Linha Palmeiro, neste Município, com as seguintes confron -  
tações: Norte, na extensão de 150,00 metros, com propriedade de Vi -  
úva Benjamina Carlet; Sul, na extensão de 140,00 metros, com pro -  
priedade de Herculino Giordani; Leste, na extensão de 110,00 met -  
tros, com o Rio Barracão; Oeste, na extensão de 114,00 metros, com  
estrada municipal;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,  
aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e  
dois.

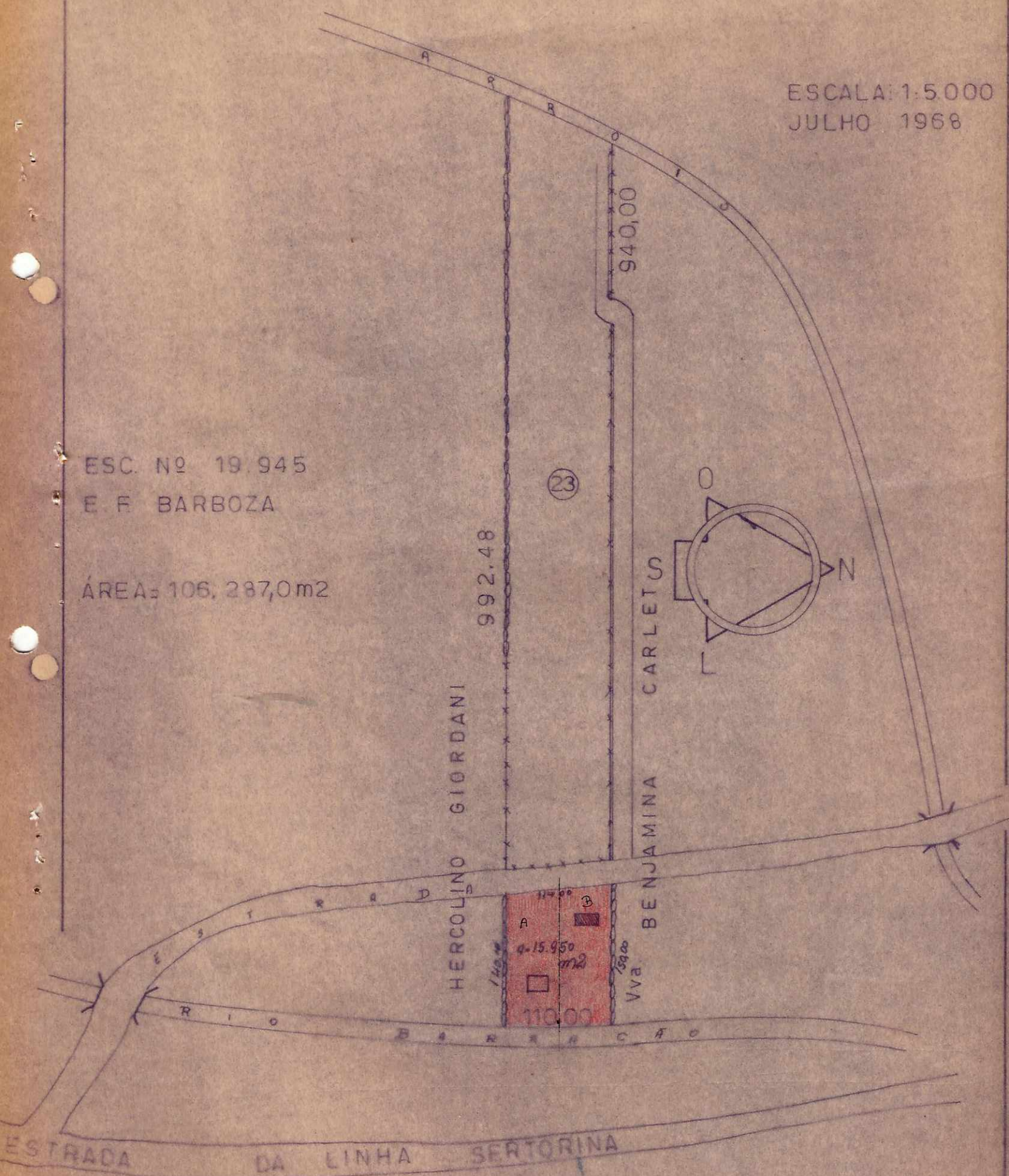
  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

TERRENO DA PREFEITURA ONDE ESTAVA  
 SITUADO O HORTO FLORESTAL NO LOTE  
 Nº 23 DA LINHA PALMEIRO  
 PREFEITURA MUN.- B. GONÇALVES

ESCALA: 1:5.000  
 JULHO 1968

ESC. Nº 19.945  
 E. F. BARBOZA

ÁREA = 106.287,0m<sup>2</sup>



ÁREA A = 7.837,50 m<sup>2</sup>  
 ÁREA B = 8142,50 m<sup>2</sup>